



005/97

Fls. n.º 2
Proc. 002/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
095	13/01/97	[Assinatura]

Of. nº 063/97

MOCOCA, 13 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, pelos motivos que se seguem:

Visa o Projeto de Lei em atender entendimentos com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa, após assembléia com os funcionários ocorrida na manhã do dia 08 de janeiro de 1997, e conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais.

Solicitamos a substituição do Projeto de Lei nº 01/97 pelo Projeto que segue anexo ao presente, em razão de estarmos concedendo aumento salarial também aos ocupantes de Empregos em Comissão.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

PARA A ORDEM DO DIA

Da _____
 Sessão de _____ de _____ 19____

 PRESIDENTE

Atenciosamente

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões Especial
Tramite, Americo P. Lima, Presidente Jose Nazaria
 Sala das Comissões 13/01/97

 CIDO ESPANHA
 PRESIDENTE



Fls. n.º 3
Proc. 002 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

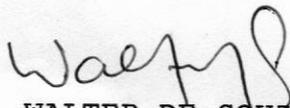
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários e Servidores Efetivos, Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, um reajuste salarial de 14% (quatorze por cento) como pagamento de resíduo de salários, incidindo sobre as suas remunerações e vantagens percebidas em dezembro de 1996 , tudo a partir de 1º de janeiro de 1997, extensivos os benefícios a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no quadro permanente da municipalidade, bem como aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE JANEIRO DE 1997.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1º Discussão por VU
Sessão 13 de 1 de 19 97

PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por VU
Sessão 13 de 1 de 19 97



*Com m
P. aver*

Fls. n.º 4
Proc. 00297

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTÓCOLO		
Numero	Data	Rubrica
012	09/01/97	<i>[Signature]</i>

Of. nº 030/97

MOCOCA, 08 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, pelos motivos que se seguem:

Visa o Projeto de Lei em atender entendimentos com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa, após assembléia com os funcionários ocorrida na manhã do dia 08 de janeiro de 1997, e conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais.

Este Projeto substitui o de nº 143/96, cuja retirada já foi solicitada pelo Ofício nº 003/97.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 5
Proc. 002.092

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

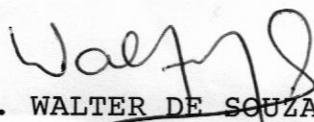
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários e Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Mococa, um reajuste salarial de 14% (quatorze por cento) como pagamento de resíduo de salários, incidindo sobre as suas remunerações e vantagens percebidas em dezembro de 1996, tudo a partir de **1º de janeiro de 1997**, extensivos os benefícios a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no quadro permanente da municipalidade, bem como aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 1997**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JANEIRO DE 1997.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



00298

COMISSÃO ESPECIAL

- REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.001/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSÉ POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Concede aumento de vencimento aos funcionários e Servidores Municipais a partir de 19-01-97 em 14%.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de Janeiro de 1.997

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 14 de Janeiro de 1.997

Americo Pereira Lima

Benedito José de Souza



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
1111

Fls n.º 07
Proc. 002192

Mococa, 15 de Janeiro de 1997.

Of. n.º. 139/97-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Janeiro último.

AUTÓGRAFO N.º. 001/97 - Projeto de Lei n.º. 137/96.

AUTÓGRAFO N.º. 002/97 - Projeto de Lei n.º 138/96.

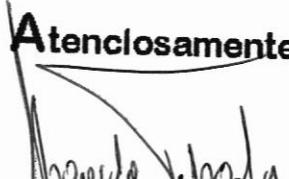
**AUTÓGRAFO N.º. 003/97 - Projeto de Lei n.º 140/96.
(aprovado com emendas)**

AUTÓGRAFO N.º. 004/97 - Projeto de Lei n.º 145/96.

AUTÓGRAFO N.º. 005/97 - Projeto de Lei n.º 001/97.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

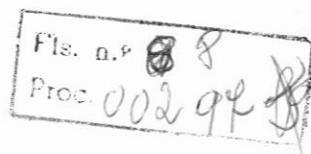

**CIDO ESPANHA
Presidente**

**EXMO. SR.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA**



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 005 DE 1997. **Projeto de Lei nº. 001/97.**

Art. 1º. - Fica concedido a todos os Funcionários e Servidores Efetivos, Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, um reajuste salarial de 14% (quatorze por cento) como pagamento de resíduo de salários, incidindo sobre as suas remunerações e vantagens percebidas em dezembro de 1996, tudo a partir de 1º de janeiro de 1997, extensivos os benefícios a todos os servidores municipais contratados pelo regime CLT, enquadrados ou não no quadro permanente da municipalidade, bem como os servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JANEIRO DE 1997.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º Secretário